DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Despachos 2
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Despachos

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO n°. 0019/2.024 — PROCESSO n°. 44/2.024
COMPRASNET n °. 90019/2.024 — PROCESSO n°. 44/2.024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM.

CONSIDERANDO recurso impetrado pelo licitante **IMD INTERIOR MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, CNPJ: 19.294.812/0001-15, solicitando que seja reconsiderada a interpretação do termo "raio" conforme edital;

CONSIDERANDO parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, justificando a necessidade de delimitação geográfica pelo fato do Município de Pontal/SP ser responsável pelo transporte dos pacientes que irão realizar os exames. Dentre esses pacientes encontram-se pacientes acamados e com dificuldade de locomoção, pensando no bem estar e conforto dos mesmos e visando atender os princípios da eficiência e da economicidade fazendo-se necessário a exigência do raio de até 50 km, devendo ser considerado o trajeto de estrada asfaltada e não de trajeto em linha reta.

CONSIDERANDO que o recorrente apresentou mapa do "raio" em linha reta divergente entre o apresentado na fase de habilitação (51.13km) e o apresentado na fase de recurso (48.24km), bem como parecer da Secretaria Municipal de Saúde esclarecendo que o raio considerado deverá ser de condução em estrada asfaltada, assim como consulta realizada na data de hoje via Google Maps, sendo o trajeto mais rápido com trânsito normal, via BR-265 de 68,2 km;

Ante os **"considerando"**, e tudo o mais que dos autos consta, bem como ante todos os princípios dos processos licitatórios, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito **NEGO**, portanto **PROVIMENTO** ao recurso impetrado pelo licitante **IMD INTERIOR MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**, mantendo a proposta vencedora provisória do certame para os itens 01 e 03, apresentado pela empresa **ABUD SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA**, cujo trajeto mais rápido com trânsito normal, via BR-265 é de 18,5 km entre esta municipalidade e a sede do licitante, bem como, sendo detentores do mesmo valor de proposta negociada entre o recorrente inabilitado no certame em epígrafe.

Na sequência, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL**, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** os itens 01, 03, 05, 06, 07, 08,12, 13, 18, 19, 25 e 27 à empresa **ABUD SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA**, pelo valor total de **R$ 481.675,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**, os itens 04, 09, 11, 14, 15 e 16 à empresa **DETECTA DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP**, pelo valor total de **R$ 155.175,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais)**, os itens 20, 21, 22, 23 e 24 à empresa **W. L. SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME**, pelo valor total de **R$ 178.900,00 (cento e setenta e oito mil e novecentos reais)**, os itens 17 e 26 à empresa **RADIOLOGIA ESPECIALIZADA DE RIBEIRAO PRETO LTDA**, pelo valor total **R$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais)**, restando **FRACASSADOS** os itens 02 e 10.

Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 27 de junho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP
CNPJ N.º 45.352.267/0001-86
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238
E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2.024
COMPRASNET N°. 90022/2.024
PROCESSO Nº. 50/2.024
UASG N°. 986905

TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL/SP.

1. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL**, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** os itens 01, 02 e 03 à empresa **VIAÇÃO CANA VERDE LTDA - EPP**, pelo valor total de **624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais)**.

2. Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 27 de junho de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal